



Direção Regional
Planeamento, Recursos e
Gestão de Obras Públicas

**PLANO DE PREVENÇÃO
DE
RISCOS DE CORRUPÇÃO
E
INFRAÇÕES CONEXAS**

Sec. Reg. Assuntos
Parlam. Europeus (ES)

Entrada

E 923 2017/02/22 0.01.4482

**Relatório de Execução
2016**

0.01.4482

Secretaria Regional
Assuntos Parlamentares e Europeus
Gabinete do Secretário

Entrada

IE 793 2017/02/21 P: 1.19.0022

JANEIRO 2017

Ficha Técnica

Título:	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas – Relatório de Execução 2016
Autor:	DRPRGOP
Coordenação:	Gabinete do Diretor Regional
Edição:	Janeiro 2017

Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas (DRPRGOP)

Morada:	Rua Pestana Júnior n.º6 9064-506 Funchal
Telefone:	291 207 200
URL:	http://www.madeira.gov.pt/drprgop



Direção Regional
Planeamento, Recursos e
Gestão de Obras Públicas

O Diretor Regional da
DRPRGOP

Despacho

Aprovado 27/10/23


João Ricardo Luís dos Reis

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS

Despacho

Aprovado 25/9/2019


Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques



Índice

1. Enquadramento.....	5
2. Revisão do Plano.....	6
3. Monitorização do Plano	7
4. Grau de implementação do Plano.....	20
5. Conclusão.....	24
6. Recomendações.....	25

1. Enquadramento

O Conselho de Prevenção de Corrupção aprovou a recomendação n.º1/2009, publicada no Diário da República, II série n.º140 de 22 de Julho, através da qual todos os organismos públicos devem elaborar Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como relatórios anuais sobre a implementação e execução dos mesmos. O CPC emanou, também, a Recomendação de 1 de julho de 2015, onde recomenda o aperfeiçoamento dos PPRCIC até então desenvolvidos.

Tendo por base o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da DRPRGOP, que foi aprovado em janeiro de 2016, do qual consta a identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas e as respetivas medidas de minimização a adotar, foi elaborado o presente relatório de implementação e execução.

Na elaboração do PPRCIC todos os serviços participaram, nomeadamente os dirigentes em funções à data, que identificaram os respetivos riscos e definiram as medidas de minimização a adotar. Por uma questão de coerência metodológica e rigor na análise, optou-se pelo mesmo método de trabalho para a realização do presente Relatório, tendo os trabalhos decorrido em 2 fases:

- Realização de reuniões de trabalho com os dirigentes das várias unidades orgânicas para recolha de dados/informação para a elaboração do Relatório;
- Compilação e organização de toda a informação disponibilizada e elaboração do presente Relatório.

O presente relatório de execução irá ser remetido ao órgão de tutela e controlo, Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus para aprovação e posteriormente ao Conselho de Prevenção de Corrupção e à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública.

2. Revisão do Plano

Tendo por base as recomendações do Conselho de Prevenção de Corrupção, nomeadamente sobre a gestão de conflitos de interesses, e através de uma análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências da DRPRGOP, assim como pela reflexão que vem sendo feita nos serviços, a propósito das questões relacionadas com a ética e deontologia, por um lado, e com a matéria de uma gestão de qualidade, por outro, foi identificada a necessidade de efetuar ajustamento e/ou melhoria nas seguintes medidas:

Unidade Orgânica	Risco Potencial	Medidas de Minimização	Responsável (*)
GCP	Verificar/Analisar os cadernos de encargos dos procedimentos de contratação pública, e elaborar os correspondentes contratos quando reduzidos a forma escrita, de forma a que não ocorram omissões, erros e lacunas ou ambiguidades que possam representar vantagens injustificadas para os co-contratantes.	M6 - Elaboração de todos os contratos de forma a que não ocorram omissões, erros e lacunas ou ambiguidades, que representem vantagens injustificadas para os co-contratantes sujeita a dupla validação.	GCP
GPA/GCP	Designação de um gestor para os procedimentos de contratação pública e para os procedimentos concursais comuns e de seleção de dirigentes, responsável por dar resposta aos esclarecimentos solicitados relativos à sua tramitação, cuja identificação e contacto são obrigatoriamente facultados aos utentes internos, de forma a assegurar o disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 73/2014, de 13 de Maio	M8 - Designação de um gestor do procedimento de contratação pública, concursal comum e de seleção de dirigentes, responsável por dar resposta aos esclarecimentos solicitados relativos ao seu andamento, cuja identificação e contato são obrigatoriamente facultados aos utentes internos.	GPA/GCP

(*) Leia-se dirigente máximo do respetivo Serviço

Relativamente ao Princípio Geral 4, não obstante a importância e relevância do mesmo, a sua implementação está sempre condicionada e encontra-se limitada pelos recursos humanos existentes/disponíveis, tendo por base o domínio e conhecimento técnico nas diversas áreas, pelo que se decidiu pela sua eliminação no PPRCIC 2017.

Torna-se ainda necessário realizar alterações nas unidades orgânicas responsáveis pela implementação das medidas de minimização, em virtude da recente alteração orgânica.

O presente processo de monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas de 2016, levou à elaboração de uma nova versão do referido Plano (versão 2017).

3. Monitorização do Plano

O PPRCIC aprovado em 2016, identificou medidas a adotar, para a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, sendo o respetivo ponto de situação de cada uma delas o seguinte:

Risco Potencial	Medidas de Minimização	Implementação
Fixação e validação das especificações técnicas previstas nas peças de todos os procedimentos de contratação pública, com exceção dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 47.º do CCP	M1 - Dupla validação das especificações técnicas previstas nas peças de todos os procedimentos de contratação pública, com exceção dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado.	Medida implementada (1)
Validação das especificações técnicas previstas nas peças de todos os procedimentos de contratação pública promovidos pela DRESC, com exceção dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 47.º do CCP	M2 - Dupla validação das especificações técnicas previstas nas peças de todos os procedimentos de contratação pública promovidos pela DRIE e DREP, atual DRESC, com exceção dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado.	Medida implementada (2)
Verificação de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa em procedimento de contratação pública por parte dos técnicos que elaboram as peças dos diferentes procedimentos de contratação pública e dos membros do respetivo júri, de forma a assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 69.º e 73.º do CPA	M3 - Obrigatoriedade de existência de declarações de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa em procedimento de contratação pública por parte dos técnicos que elaboram as peças dos diferentes procedimentos de contratação pública e dos membros do respetivo Júri.	Medida implementada (3)

Risco Potencial	Medidas de Minimização	Implementação
Verificação e validação dos critérios de adjudicação nos procedimentos de contratação pública e no caso dos concursos limitados por prévia qualificação verificação e validação dos requisitos de capacidade técnica, de forma a assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 74.º, 75.º, 139.º e 165.º do CCP.	M4 - Definição dos critérios de adjudicação nos procedimentos de contratação pública sujeita a dupla validação.	Medida implementada (4)
Verificação e validação dos critérios de adjudicação nos procedimentos de contratação pública e no caso dos concursos limitados por prévia qualificação verificação e validação dos requisitos de capacidade técnica promovidos pela DRESC de forma a assegurar o cumprimento do disposto nos artigos 74.º, 75.º, 139.º e 165.º do CCP.	M5 - Definição dos critérios de adjudicação nos procedimentos de contratação pública promovidos pela DRIE e DREP, atual DRESC, a dupla validação.	Medida implementada (5)
Elaborar todos os contratos de forma a que não ocorram omissões, erros e lacunas ou ambiguidades, que representem vantagens injustificadas para os co-contratantes.	M6 - Elaboração de todos os contratos de forma a que não ocorram omissões, erros e lacunas ou ambiguidades, que representem vantagens injustificadas para os co-contratantes sujeita a dupla validação.	Medida implementada (6)
Verificação de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 20.º e 21.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para os procedimentos concursais das carreiras gerais e na alínea n.º3 do artigo 4-Aº do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho conjugado com os artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na redação atual para os procedimentos de seleção de dirigentes.	M7 - Obrigatoriedade de existência de declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes.	Medida implementada (7)

Risco Potencial	Medidas de Minimização	Implementação
Designação de um gestor de procedimento de contratação pública, concursal comum e de seleção de dirigentes, responsável por dar resposta aos esclarecimentos solicitados relativos ao seu andamento, de forma transversal e em equidade, cuja identificação e contato são obrigatoriamente facultados aos utentes internos, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no n.º4 artigo 3.º do DL 73/2014 de 13 de Maio.	M8 - Designação de um gestor do procedimento de contratação pública, concursal comum e de seleção de dirigentes, responsável por dar resposta aos esclarecimentos solicitados relativos ao seu andamento, cuja identificação e contato são obrigatoriamente facultados aos utentes internos.	Medida implementada (8)
Verificar que as funções acumuladas pelos funcionários não colidem sob forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	M9 – Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração anual em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação.	Medida Não implementada (9)
Ocupação de vagas em formações inadequadas impossibilitando o acesso à formação por parte de outros funcionários	M10 – Elaboração de lista de prioridades tendo em conta a relevância da ação de formação para o desempenho das funções dos inscritos.	Medida Não implementada (10)

- (1) – Foi realizada a validação pela DSME e GCP, e manteve-se nas peças processuais dos procedimentos de contratação pública as notas com o seguinte teor:

Nos termos do disposto no artigo 49º do Código dos Públicos (CCP):

- Todas as referências a normas/homologações e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”;
- Todas as indicações a marcas comerciais ou industriais de patentes ou modelos presentes nas peças do procedimento, devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”.
- Todas as eventuais referências, diretas ou indiretas, a um fabricante ou uma proveniência determinados, a um processo específico de fabrico, ou a uma dada origem ou produção devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”.

- (2) – Foi realizada a validação pelo GCP, e manteve-se nas peças processuais dos procedimentos de contratação pública promovidos pela DREP e DRIE, e da atual DRESC, as notas com o seguinte teor:

Nos termos do disposto no artigo 49º do Código dos Públicos (CCP):

- Todas as referências a normas/homologações e a especificações técnicas nas peças do procedimento devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”;
- Todas as indicações a marcas comerciais ou industriais de patentes ou modelos presentes nas peças do procedimento, devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”.
- Todas as eventuais referências, diretas ou indiretas, a um fabricante ou uma proveniência determinados, a um processo específico de fabrico, ou a uma dada origem ou produção devem ser consideradas, para os devidos efeitos, acompanhadas da menção “ou equivalente”.

- (3) – Todos os técnicos que elaboraram as peças dos diferentes procedimentos de contratação pública e os membros do respetivo júri, subscreveram uma declaração de inexistência de Impedimento ou circunstância de fundamento de escusa em Procedimento de Contratação Pública, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do atual Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conforme exemplo:

**Declaração de inexistência de Impedimento ou circunstância de fundamento de escusa
em Procedimento de Contratação Pública**

**(Código dos Contratos Públicos, na redação atual e adaptado à RAM pelo Decreto
Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto, na redação atual)**

(nome), (Função) do (Serviço), designado para integrar o júri do procedimento da
(Designação do Procedimento), declara, para os devidos efeitos, não se encontrar em
nenhuma das situações de impedimento ou escusa, previstas, respetivamente, no n.º 1 do artigo
69.º e n.º 1 do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo.

Funchal, (dia) de (mês) de (ano).

O Declarante,

- (4) - O único critério de adjudicação que foi utilizado nos diferentes procedimentos de contratação pública foi o do preço mais baixo.
- (5) - O único critério de adjudicação que foi utilizado nos diferentes procedimentos de contratação pública promovidos pela DRIE e DREP, atual DRESC, foi o do preço mais baixo.

- (6) – Todos os contratos celebrados foram elaborados por um funcionário e/ou técnico do GCP, e verificados/validados por um técnico e pelo responsável daquele serviço, por forma a que não ocorressem omissões, erros e lacunas ou ambiguidades, que representem vantagens injustificadas para os co-contratantes.
- (7) – Em todos os procedimentos foi aferido a inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes, de forma a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 20.º e 21.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, para os procedimentos concursais das carreiras gerais e na alínea n.º3 do artigo 4-Aº do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de Julho conjugado com os artigos 44.º e 48.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e conjugado com os artigos 69.º e 73.º do atual CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para os procedimentos de seleção de pessoal dirigente. Após o conhecimento da lista de candidatos na sequência da conclusão do prazo de apresentação de candidatura, todos os membros do respetivo júri, sobrescreveram uma declaração de inexistência de Impedimento ou circunstância de fundamento de escusa, conforme exemplos:

**Declaração de inexistência de Impedimento ou circunstância de fundamento de escusa
em Procedimento Concursal Comum**

Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2010, de 8 de abril, Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto legislativo Regional nº 25/2001/M, de 24 de agosto e Decreto Legislativo Regional nº 26/2012/M, de 3 de setembro.)

(nome), (Função) , designado por despacho do Senhor Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, de (data), para integrar o júri do da (Designação do procedimento), da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, afeto ao mapa de pessoal da Direção Regional _____, declara, para os devidos efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou escusa, previstas, respetivamente, no n.º 1 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Funchal, de (mês) de (ano).

O Declarante,

**Declaração de inexistência de Impedimento ou circunstância de fundamento de escusa
em Procedimento de Seleção de Cargos de Direção Intermédia**

(Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira (RAM) pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho.)

(nome), (Função) , a exercer funções na Direção Regional _____, designado por despacho do Senhor Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, de (data), para integrar o júri do (Designação do procedimento), para o mapa de pessoal da Direção Regional _____, declara, para os devidos efeitos, que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento ou escusa, previstas, respetivamente, no n.º 1 do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Funchal, de (mês) de (ano).

O Declarante,

- (8) - Foi designado um gestor para todos os procedimentos de contratação pública, concursal comum e de seleção de dirigentes, pelo dirigente do serviço, responsável por dar resposta aos esclarecimentos solicitados relativos ao seu andamento, cuja identificação e contato foram facultados aos utentes internos.
- (9) – Foi elaborada uma ordem de serviço a alertar para a necessidade de todos os trabalhadores subescreverem uma declaração anual, conforme:.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 1/2016

Considerando a aprovação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, para o ano de 2016, da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas;

Considerando que uma das medidas do mesmo Plano inere-se no âmbito da acumulação de funções, e destina-se a verificar se as funções acumuladas pelos trabalhadores estão em conformidade com as disposições legais aplicáveis, designadamente, com o disposto nos artigos 19.º a 24.º da Lei Geral do Trabalho em funções públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que a medida elegida para aquela verificação, consiste na subscrição, por todos os trabalhadores que se encontram em regime de acumulação de funções, de uma declaração atualizada em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a lealdade e o rigor que deve pautar a sua ação;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas g) e i) do artigo 3.º da Orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro, transitoriamente em vigor ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2015/M, de 10 de julho, que aprova a Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus, e do artigo 14.º da mesma Orgânica, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/M, de 21 de janeiro, determino:

1 - Todos os trabalhadores das Direções Regionais de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, e do Equipamento Social e Conservação, que se encontrem em regime de acumulação de funções, previamente autorizadas nos termos legais aplicáveis, devem subscrever uma declaração de compromisso de cessação imediata das funções ou atividade acumulada, conforme modelo anexo à presente e que dela faz parte integrante.

2 - A subscrição da declaração é anual e deve ser entregue até o dia 15 do mês de fevereiro de cada ano.





Direção Regional
Planeamento, Recursos e
Gestão de Obras Públicas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

- 3 - No ano em curso, sob pena de caducidade das autorizações anteriormente concedidas, a mesma declaração deverá ser entregue até o dia 15 do mês de maio do corrente ano de 2016.
- 4 - A presente Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Direção Regional do Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, 7 de abril de 2016

O Diretor Regional

João Ricardo Luis do Reis



Rua Dr. Pinheiro Aires, 6 | 9064-606 Funchal | T. +351 291 207 200 | www.madeira.gov.pt
@regiao_autonoma_madeira | NIPC: 671001329

DECLARAÇÃO ANUAL

Para efeitos de cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, eu _____ (1), _____ (2) na área funcional de _____(3) a exercer funções na Direção Regional de _____, declaro que mantenho a acumulação de funções _____ (4) que me foi previamente autorizada e que, comprometo-me a cessar imediatamente estas funções ou atividade acumulada, no caso de ocorrência superveniente de conflito, nos termos do artigo 23º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Funchal ___ de _____ de 201__

O DECLARANTE

Instruções de preenchimento:

- (1) - Nome
- (2) - Carreira/categoria
- (3) - Área de atividade
- (4) - Privadas e/ou Públicas

(10) – Nas respostas às formações na altura da inscrição, os candidatos foram indicadas por ordem de prioridade, de acordo com a relevância da ação de formação para o desempenho das funções.

Relativamente aos princípios gerais definidos no plano, apurou-se o seguinte:

- **PG1** - Generalização da utilização da contratação eletrónica (conforme o estipulado n.º1 do artigo 62.º do CCP), estendendo-a a todo o tipo de procedimento de Contratação Pública, exceto dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado.

Procedimento de Contratação Pública	N.º de Procedimentos promovidos	N.º de Procedimentos promovidos nas Plataformas Eletrónicas (*)	N.º de Procedimentos promovidos através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados (**)	Grau de Implementação (%) (***)
Concurso Público	2	2	0	100
Ajuste Direto (regime geral)	30	27	3	100
Concurso Limitado por Prévia Qualificação	2	2	0	100
Acordo Quadro	2	2	0	100

(*) – AcinGov

(**) – Fax e email

(***) - (N.º de Procedimentos promovidos por meios eletrónicos/ N.º de Procedimentos promovidos)*100

- **PG2** - Convite ao maior número possível de entidades, nos procedimentos de ajuste direto (regime geral).

N.º de entidades convidadas	Ajustes diretos por n.º de entidades convidadas	Ajustes diretos por n.º de entidades convidadas (%)
1	11	36,67
3	7	23,33
5	3	10,00
6	1	3,33
7	1	3,33
8	3	10,00
9	1	3,33
10	1	3,33
11	2	6,67

- **PG3** - Publicitação de todos os contratos no portal da internet dedicado aos contratos públicos.

Procedimento de Contratação Pública	N.º de Procedimentos promovidos	N.º de contratos publicitados no portal dos contratos públicos (*)	Grau de Implementação (%) (**)
Concurso Público	2	0	100
Ajuste Direto (regime geral)	30	37	100
Concurso Limitado por Prévia Qualificação	2	0	100
Acordo Quadro	2	2	100

(*) - o número de contratos publicitados no portal (BaseGov) não corresponde ao número de procedimentos promovidos, pois 2 dos procedimentos contabilizados deram ou darão origem a mais do que um contrato (por terem sido divididos em lotes); 2 dos procedimentos também contabilizados terminou com a decisão de não adjudicação, não tendo em consequência dado origem a qualquer contrato; e 8 dos procedimentos também contabilizados ainda se encontram a decorrer.

(**) – (N.º de contratos publicitados no portal dos contratos públicos/ N.º de Procedimentos promovidos)*100

- **PG4** - Diversificação do júri dos procedimentos de contratação pública.

Para todos os procedimentos de contratação pública, a constituição/designação do Júri foi realizada de forma criteriosa, tendo por base o domínio e o conhecimento técnico nas diversas áreas. No entanto, tal constituição/designação encontra-se limitada pelos recursos humanos existentes/disponíveis, pelo que a diversificação do Júri apenas foi realizada na medida do possível, nomeadamente na rotatividade entre os elementos efetivos e suplentes, podendo assim ser discutível a sua total implementação.

4. Grau de Implementação do Plano

Para aferir o grau de implementação do PPRCIC estabeleceu-se o seguinte:

$$\text{GIP (\%)} = \text{GIM} \times 0,70 + \text{GIPG} \times 0,30$$

$$\text{GIM (\%)} = \text{GIM1} \times 0,10 + \text{GIM2} \times 0,10 + \text{GIM3} \times 0,10 + \text{GIM4} \times 0,10 + \text{GIM5} \times 0,10 + \\ + \text{GIM6} \times 0,10 + \text{GIM7} \times 0,10 + \text{GIM8} \times 0,10 + \text{GIM9} \times 0,10 + \text{GIM10} \times 0,10$$

$$\text{GIPG (\%)} = \text{GIPG1} \times 0,25 + \text{GIPG2} \times 0,25 + \text{GIPG3} \times 0,25 + \text{GIPG4} \times 0,25$$

sendo:

GIP – Grau de implementação do PPRCIC

GIM – Grau de Implementação das Medidas

GIPG – Grau de Implementação dos Princípios Gerais

GIM (...) – Grau de Implementação da Medida

GIPG (...) – Grau de Implementação do Princípio Geral

O apuramento do GIM1 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM1 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos c/} \\ \text{Dupla Validação das especificações técnicas}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIM2 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM2 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos pela DRIE/DREP,} \\ \text{atual DRESC, c/ Dupla Validação das Especificações Técnicas}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos pela DRIE/DREP, atual DRESC}} \times 100$$

O apuramento do GIM3 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM3 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos com declaração de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa por parte dos técnicos e dos membros do Júri}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIM4 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM4 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos com dupla Validação dos Critérios de adjudicação}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIM5 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM4 5\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos pela DRIE/DREP, atual DRESC, c/ Dupla Validação dos Critérios de adjudicação}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos pela DRIE/DREP, atual DRESC}} \times 100$$

O apuramento do GIM6 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM6 (\%)} = \frac{\text{N.º de Contratos com Dupla Validação}}{\text{N.º Total de Contratos}} \times 100$$

O apuramento do GIM7 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM3 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos com declaração de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa por parte do Júri procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIM8 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM8 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos c/ designação de um gestor}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIM9 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM9 (\%)} = \frac{\text{N.º funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções que subscreveram Declaração}}{\text{N.º funcionários que se encontrem em regime de acumulação}} \times 100$$

O apuramento do GIM10 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIM10 (\%)} = \frac{\text{N.º de ações de formação com elaboração de lista de prioridades, tendo em conta a relevância da ação de formação p/ desempenho das funções}}{\text{N.º de ações de formação}} \times 100$$

O apuramento do GIPG1 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIPG1 (\%)} = \frac{\text{N.º de Procedimentos promovidos c/ contratação pública eletrónica}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIPG2 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIPG2 (\%)} = \frac{\text{N.º de Ajustes Diretos promovidos C/ convite a 5 ou + entidades}}{\text{N.º Total de Ajustes Diretos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIPG3 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIPG3 (\%)} = \frac{\text{N.º de contratos publicitados no portal}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

O apuramento do GIPG4 far-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{GIPG4 (\%)} = \frac{\text{N.º de procedimentos promovidos c/ a comp. de Júri diversificada}}{\text{N.º Total de Procedimentos promovidos}} \times 100$$

Foi ainda definido, a grelha de correspondência entre a percentagem obtida e às avaliações qualitativas:

Grau de Implementação do PPRCIC	Avaliação Qualitativa
Igual ou superior a 75%	Relevante
Igual ou superior a 50% e inferior a 75%	Satisfatório
Inferior a 50%	Não Satisfatório

Da aplicação das fórmulas enunciadas obteve-se os seguintes resultados:

Medidas de Minimização	GIM (%)
M1 - Dupla validação das especificações técnicas previstas nas peças de todos os procedimentos de contratação pública, com exceção dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado.	100%
M2 - Dupla validação das especificações técnicas previstas nas peças de todos os procedimentos de contratação pública promovidos pela DRESC, com exceção dos realizados ao abrigo de ajuste direto em regime simplificado.	100%
M3 - Obrigatoriedade de existência de declarações de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa em procedimento de contratação pública por parte dos técnicos que elaboram as peças dos diferentes procedimentos de contratação pública e dos membros do respetivo Júri.	100%
M4 - Definição dos critérios de adjudicação nos procedimentos de contratação pública sujeita a dupla validação.	100%
M5 - Definição dos critérios de adjudicação nos procedimentos de contratação pública promovidos pela DRESC a dupla validação.	100%
M6 - Elaboração de todos os contratos de forma a que não ocorram omissões, erros e lacunas ou ambiguidades, que representem vantagens injustificadas para os co-contratantes sujeita a dupla validação.	100%
M7 - Obrigatoriedade de existência de declaração de inexistência de impedimento ou circunstância de fundamento de escusa do júri do procedimento concursal comum e de seleção de dirigentes.	100%
M8 - Designação de um gestor do procedimento de contratação pública, concursal comum e de seleção de dirigentes, responsável por dar resposta aos esclarecimentos solicitados relativos ao seu andamento, cuja identificação e contato são obrigatoriamente facultados aos utentes internos.	100%
M9 - Subscrição, por todos os funcionários que se encontrem em regime de acumulação de funções, de uma declaração anual em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem de forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação	100%
M10 - Elaboração de lista de prioridades tendo em conta a relevância da ação de formação para o desempenho das funções dos inscritos	100%

Princípios Gerais	GIPG (%)
PG1 - Generalização da utilização da contratação eletrónica	100%
PG2 - Convite ao maior número possível de entidades, nos procedimentos de ajuste direto	40%
PG3 - Publicitação de todos os contratos no portal da internet dedicado aos contratos públicos	100%
PG4 - Diversificação do júri dos procedimentos de contratação pública	100%

$$\text{GIM} = 100 \times 0,10 + \\ + 100 \times 0,10 + 100 \times 0,10 + 100 \times 0,10 + 100 \times 10\% + 100 \times 10\% = 100 \%$$

$$\text{GIPG} = 100 \times 0,25 + 40 \times 0,25 + 100 \times 0,25 + 100 \times 0,25 = 85\%$$

$$\text{GIP} = 100 \times 0,70 + 85 \times 0,30 = 95,25 \%$$

A monitorização do PPRCIC para o ano de 2016 foi efetuada tendo por base as atividades constantes no Plano, sendo a sua execução/implementação – **Relevante**, pois as medidas propostas no PPRCIC, de uma forma geral, foram bem-sucedidas. A grande maioria das medidas e princípios gerais estabelecidos no plano foram implementados, devendo assegurar-se a sua continuidade.

5. Conclusão

O Plano de Prevenção de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado em 2016, identificou as várias áreas de potencial risco de corrupção e infrações conexas, assim como os riscos que lhe estão associados.

Concluiu o referido Plano que, uma vez que na DRPRGOP não estavam em causa questões ligadas a livre concorrência e procura do lucro, os riscos de corrupção e infrações conexas situavam-se sobretudo ao nível da aquisição de bens e serviços e no âmbito da gestão/recrutamento de pessoal, pelos serviços da Direção Regional.

A colaboração ativa das unidades orgânicas da DRPRGOP, na elaboração das medidas já efetuadas demonstra o reconhecimento relativamente à importância da existência de mecanismos que ajudem a prevenir os riscos associados à corrupção e infrações conexas.

Os quadros apresentados evidenciam sobretudo uma sistematização de medidas de prevenção que já vêm sendo observadas há algum tempo, ficando evidenciado o empenho de toda a organização no sentido de reforçar os mecanismos já existentes que atuam ao nível da prevenção/mitigação de riscos.

Assim, importa sublinhar que a implementação/execução do Plano, revelou a existência de um elevado grau de consciencialização por parte das várias unidades orgânicas, no que respeita à prevenção de riscos, incluindo os de corrupção e infrações conexas, nomeadamente na gestão de conflitos de interesses.

6. Recomendações

Da análise efetuada aos elementos e processos de 2016, e dado que não ocorreram alterações às atividades realizadas pela DRPRGOP, não surgiram alterações substanciais na identificação de novas atividades ou aumento dos riscos já mapeados na anterior versão do Plano.

Face aos resultados apurados na monitorização do Plano, concluiu-se que as medidas de controlo identificadas e definidas encontram-se implementadas, considerando-se o estabelecido adequado face aos riscos de corrupção, infrações conexas e nas matérias relacionadas com o conflito de interesses.

Considerando os resultados obtidos nos últimos anos com o Plano, e ao exposto no presente relatório de execução, e tendo em vista a melhoria do processo de monitorização do Plano, recomenda-se que sejam aplicadas as seguintes medidas:

- 1) Promover ações de formação com vista a uma maior sensibilização de todos os colaboradores para a necessidade de mitigar ou eliminar o risco de práticas de corrupção e conflitos de interesses;
- 2) Reforçar a divulgação do PPRCIC, assim como do presente Relatório.